

=LEI Nº 2.363, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004=

"Autoriza o Poder Executivo a promover a retirada do Município da Empresa Pública Intermunicipal de Gestões de Resíduos – EPIR e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a promover a retirada do Município da constituição da Empresa Pública Intermunicipal de Gestões de Resíduos – EPIR, bem como promover a sua dissolução.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da empresa, seu patrimônio líquido deverá reverter⁵ ao patrimônio do Município, nas proporções de suas cotas societárias, conforme cláusula 9ª do Contrato Social.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente às contidas nas Leis nºs 1.805/94 e 1.876/95.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 10 DE NOVEMBRO DE 2004.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 23, no anverso da folha 55, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento